



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
Diretoria de Pesquisas  
Coordenação de Serviços e Comércio  
Gerência de Pesquisas

**PESQUISA ANUAL DE SERVIÇOS - 2004**  
Suplemento Transporte Rodoviário

<b>01 IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO</b> (Uso do Órgão Regional)					
01	CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA UC			02	CADASTRO DO TÉC. DE PESQUISAS
	UF	MUNICÍPIO	DIST/SUBDIST		
03	NÚMERO DA PASTA	04	Nº DO QUEST. NA PASTA	05	CONTROLE
					2

OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - a legislação vigente, de acordo com o Decreto Federal nº 73.177 de 20 de novembro de 1973 e a Lei nº 5.534 de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei nº 5.878 de 11 de maio de 1978, dispõe sobre a obrigatoriedade e sigilo das informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova.

**I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

02	<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>		
	02.1		
		Empresa	Sufixo DV
	02.2 Razão Social		

03	<b>SITUAÇÃO CADASTRAL EM 31-12-04 (Uso do Órgão Regional)</b>	
----	---	--

04	<b>RECEITA LÍQUIDA TOTAL E SUBVENÇÕES</b>	
	Receita informada no <b>Código 028</b> do questionário principal (não inclua subvenções e receitas financeiras) .....	01
	Subvenções, dotações orçamentárias e transferências de recursos, informados no <b>Código 030</b> do questionário principal.....	02

**Discrimine o percentual da Receita Líquida Total somada ao total de Subvenções (Cód. 01 + 02) de acordo com os serviços prestados**

	CÓD	Percentual
<b>Transporte Rodoviário de Passageiros</b>		
<b>Regular</b>		
Transporte municipal (urbano e suburbano) - inclusive região metropolitana .....	03	
Transporte intermunicipal .....	04	
Transporte interestadual .....	05	
Transporte internacional .....	06	
Outros transportes regulares (transporte escolar, transporte de funcionários sob contrato, transporte de condomínios, etc. - não incluir serviços de turismo - <b>Código 10</b> ) .....	07	
<b>Não-regular</b>		
Táxi (inclusive mototáxi) .....	08	
Transporte alternativo e complementar realizado por vans, peruas, etc. ....	09	
Turismo e excursões .....	10	
Outros serviços de transportes não-regulares (aluguel de ônibus para transporte de congressistas, etc.) .....	11	
<b>Transporte Rodoviário de Cargas</b>		
<b>Cargas a granel</b>		
Cargas sólidas a granel não-perigosas (cana-de-açúcar, lenha, cereais, areia, brita, minérios, cimento, madeira, etc.) .....	12	
Cargas líquidas a granel não-perigosas (água, leite, sucos, óleos vegetais, etc.) .....	13	
<b>Produtos perigosos</b>		
Combustíveis e GLP (inclusive em botijões) .....	14	
Produtos químicos em geral (fertilizantes, explosivos, asfalto, etc.) .....	15	
<b>Carga Geral</b>		
Solta/não unitizada (ensacados, envasados, embalados ou produtos manufaturados, inclusive produtos siderúrgicos, etc.) .....	16	
Unitizada (paletes, <i>bigbag</i> , <i>bigbox</i> , etc.) - não incluir produtos perigosos ( <b>Códigos 14 e/ou 15</b> ), cargas frigorificadas ( <b>Código 18</b> ) ou contêineres ( <b>Código 19</b> ).....	17	
Cargas frigorificadas ou climatizadas (frutos do mar, carnes, frutas, laticínios, flores, etc.) - não incluir contêineres frigorificados ( <b>Código 19</b> ) .....	18	
Contêineres ( <i>dry cargo</i> para carga seca e <i>tank</i> para grânéis líquidos e contêineres frigorificados) .....	19	
Mudanças .....	20	
Malotes, cargas postais e pequenos volumes transportados em empresas de ônibus .....	21	

**Discrimine o percentual da Receita Líquida Total somada ao total de Subvenções (Cód. 01 + 02) de acordo com os serviços prestados**

	CÓD	Percentual
Cargas especiais e de grande porte (grandes compressores, máquinas agrícolas ou de terraplanagem, grandes transformadores, turbinas, rotores, geradores, guindastes, vigas, etc.) .....	22	<input type="text"/>
Veículos .....	23	<input type="text"/>
Cargas vivas (gado bovino, ovino, eqüino, frangos, etc.) .....	24	<input type="text"/>
Outros tipos de carga		
<input type="text"/>	25	<input type="text"/>
<input type="text"/>	26	<input type="text"/>
<b>Outros serviços</b>		
Carga e descarga .....	27	<input type="text"/>
Locação de veículos (sem motorista) .....	28	<input type="text"/>
Locação de máquinas e equipamentos (guindastes, tratores, empilhadeiras, etc.) .....	29	<input type="text"/>
Armazenagem .....	30	<input type="text"/>
Guarda-móveis .....	31	<input type="text"/>
Agenciamento de cargas .....	32	<input type="text"/>
Agrupamento e acondicionamento de cargas .....	33	<input type="text"/>
Locação de espaços para publicidade .....	34	<input type="text"/>
Gerenciamento de estoques .....	35	<input type="text"/>
Transporte aéreo, aquaviário e/ou ferroviário (executado ou subcontratado pela empresa) .....	36	<input type="text"/>
<b>Outros serviços/atividades não especificados nos códigos anteriores</b>		
<input type="text"/>	37	<input type="text"/>
<input type="text"/>	38	<input type="text"/>
<input type="text"/>	39	<input type="text"/>
<b>Total</b> .....	40	100%

05

**EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Caso a empresa tenha realizado exportações de serviços em 2004, relacione os principais países de destino das exportações e o respectivo percentual sobre o total das exportações de serviços:

Receita de exportação de serviços ..... 41  ,00

Principais países de destino das exportações de serviços		CÓD	Percentual sobre as exportações de serviços
Uso do IBGE	Discriminar os países		
42- <input type="text"/>	<input type="text"/>	48	<input type="text"/>
43- <input type="text"/>	<input type="text"/>	49	<input type="text"/>
44- <input type="text"/>	<input type="text"/>	50	<input type="text"/>
45- <input type="text"/>	<input type="text"/>	51	<input type="text"/>
46- <input type="text"/>	<input type="text"/>	52	<input type="text"/>
47- Outros países:	<input type="text"/>	53	<input type="text"/>
Total .....		54	100%

**OBSERVAÇÕES**

.....

.....

.....

.....

**AUTENTICAÇÃO**

Data de entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data de devolução: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do informante: ..... Cargo/função: .....

Assinatura do informante: ..... E-mail: ..... Tel.: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Atenção: se o informante não trabalha na empresa, é necessário informar também um contato na empresa**

Nome: ..... E-mail: ..... Tel.: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do Técnico do IBGE: ..... Tel.: da Agência do IBGE: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura do Técnico do IBGE: .....

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Este questionário aplica-se às empresas registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, com atividade predominante em uma das seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO
	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS</b>
6023 -2	Transporte com itinerário fixo, intramunicipal - inclusive regiões metropolitanas
6024 -0	Transporte com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
6025 -9	Transporte sem itinerário fixo
	<b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS</b>
6026 -7	Transporte de cargas em geral
6027 -5	Transporte de produtos perigosos (combustíveis, produtos químicos em geral, explosivos, etc.)
6028 -3	Transporte de mudanças - inclusive serviços de guarda-móveis

**SERVIÇOS**

Deve ser discriminada a Receita Operacional Líquida Total (de prestação de serviços, de revenda de mercadorias, de indústria, construção, etc.) auferida no ano de 2004 pela empresa, somada às subvenções, dotações orçamentárias recebidas de governos e transferências de recursos e informadas no questionário principal da Pesquisa Anual de Serviços, segundo os serviços relacionados neste suplemento. Os percentuais deverão ser preenchidos com números inteiros e somar 100% para o conjunto completo de serviços/atividades prestados pela empresa (**Códigos 03 a 39**).

Ressalta-se que, na atividade de transporte rodoviário de cargas, a locação de veículos com motoristas deve ser considerada como transporte e, dessa forma, a receita deve ser discriminada nos **códigos 12 a 24**.

**DEFINIÇÃO DAS VARIÁVEIS**

(Continua)

**Transporte Rodoviário de Passageiros**

**Regular**

**03 - Transporte municipal (urbano e suburbano) - inclusive região metropolitana** - linhas que atendem aos deslocamentos de passageiros dentro dos limites de um município ou de uma região metropolitana. **Linha** é o serviço de transporte coletivo de passageiros executado em uma ligação de dois pontos terminais, nela incluída os seccionamentos e as alterações operacionais efetivadas, aberto ao público em geral, de natureza regular e permanente, com itinerário definido no ato de sua delegação.

**04 - Transporte intermunicipal** - linhas que atendem aos deslocamentos de passageiros entre dois ou mais municípios de um mesmo estado, com base em características operacionais preestabelecidas, tais como: horário e itinerário, não considerando o transporte realizado entre municípios de uma mesma região metropolitana.

**05 - Transporte interestadual** - linhas que transpõem o limite do estado ou do Distrito Federal.

**06 - Transporte internacional** - linhas que transpõem as fronteiras nacionais.

**07 - Outros transportes regulares (transporte escolar, transporte de funcionários sob contrato, transporte de condomínios, etc.)** - transporte escolar e transporte realizado em regime de fretamento contínuo. **Fretamento contínuo** é o serviço prestado a pessoas jurídicas para o transporte de seus empregados, bem assim a instituições de ensino ou agremiações estudantis para o transporte de seus alunos, professores ou associados, estas últimas desde que legalmente constituídas, com prazo de duração máxima de 12 meses e quantidade de viagens estabelecidas, com contrato escrito entre a transportadora e seu cliente. **Transporte escolar** é o serviço prestado à pessoa ou a grupo de pessoas em regime de fretamento contínuo para transporte de estudantes entre as respectivas residências e o local da escola ou treinamento, com prazo de duração e quantidade de viagens estabelecidas.

**Não-regular**

**08 - Táxi (inclusive mototáxi)** - serviço de transporte de passageiro, de caráter privado e não-regular, realizado por carros especialmente licenciados (automóveis particulares) mediante cobrança de uma tarifa pré-acordada com as autoridades.

**09 - Transporte alternativo e complementar realizado por vans, peruas, etc.** - serviço de locação ou serviço de transporte de passageiro de caráter coletivo realizado por veículos especialmente licenciados, geralmente com capacidade mínima de 9 passageiros e máxima de 20 (dependendo do estado ou município em que este tipo de serviço está regularizado) com itinerário preestabelecido pelas autoridades.

**10 - Turismo e excursões** - o **fretamento eventual** ou **turístico** é o serviço prestado à pessoa ou a um grupo de pessoas, em circuito fechado, ou seja, serviço de transporte de caráter privado (restrito a um grupo de pessoas) com itinerário e período acordados entre o fretador e o afretador.

**11 - Outros serviços de transporte não-regulares (aluguel de ônibus para transporte de congressistas, etc.)** - serviço prestado em regime de fretamento eventual que não esteja relacionado anteriormente.

**Transporte Rodoviário de Cargas****Cargas a granel**

**12 - Cargas sólidas a granel não perigosas (cana-de-açúcar, lenha, cereais, areia, brita, minérios, cimento, madeira, etc.)** - cargas que não são acondicionadas em qualquer tipo de embalagem e, por isso, precisam ser individualizadas. Os graneis sólidos não perigosos são basicamente minérios, manganês, bauxita, carvão, trigo, soja (cereais de um modo geral), fumo, charques, peles, couros, madeiras, borracha, café, chá, açúcar, farinha, sal, algodão, sisal, juta, etc.

**13 - Cargas líquidas a granel não perigosas (água, leite, sucos, óleos vegetais, etc.)** - cargas que não são acondicionadas em qualquer tipo de embalagem, ou seja, a mercadoria a granel não requer a embalagem própria. O veículo é a própria embalagem para este tipo de carga.

**Produtos perigosos**

**14 e 15 - Combustíveis e GLP e produtos químicos em geral** - substâncias ou artigos que, por sua natureza físico-química ser corrosiva, abrasiva e/ou inflamável, são nocivos e insalubres e, por isso, apresentam risco para a saúde das pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente. Exigem, portanto, técnicas e precauções especiais no manuseio dos mesmos, acompanhados de aparato legal específico. Um produto ou artigo é considerado perigoso para o transporte, quando o mesmo se enquadrar numa das 9 (nove) classes de produtos perigosos estabelecidas na Portaria nº 204, de 20/05/1997 do Ministro dos Transportes, a saber: (1) explosivos; (2) gases; (3) líquidos inflamáveis; (4) sólidos inflamáveis; (5) substâncias oxidantes; (6) substâncias tóxicas (venenosas); (7) materiais radioativos; (8) corrosivos; e (9) substâncias perigosas diversas. Exemplos: petróleo e seus derivados; fertilizantes, explosivos, asfalto, etc.

**Carga geral**

**16 - Carga geral solta/não-unitizada (ensacados, envasados, embalados ou produtos manufaturados inclusive produtos siderúrgicos, etc.)** - carga não classificada no grupo de granéis e não-unitizada. Carga geral não-unitizada é uma mercadoria que tem a necessidade de uma embalagem primária, cujo o objetivo é proteger um produto quando em transporte e manuseio, impedindo a sua deterioração e perda de valor, conservando-lhe, portanto, a mesma quantidade no destino que tinha na origem, mas **não** permite a movimentação conjunta com outras mercadorias através de acessórios padronizados, a exemplo da carga em contêiner ou palete. Em geral, são unidades individuais como eletrodomésticos e móveis ou também podem ser produtos siderúrgicos não-unitizados (bobinas de aço e *slab*). Estão incluídas também unidades pequenas, frágeis e/ou leves com peso bruto geralmente menor que 30kg para as quais se recomenda movimentação manual, tais como: engradado de cerveja, caixas pequenas de biscoito, etc. Outros exemplos: carga fracionada seca, entrega de compras de supermercado, vidro em chapa e vidro temperado para boxe, portas ou janelas.

**17 - Carga geral unitizada (palete, *bigbag*, *bigbox*, etc.)** - não incluir produtos perigosos (Códigos 14 e/ou 15), cargas frigorificadas (Código 18) ou contêineres (Código 19) - carga unitizada é o agrupamento de embalagens primárias ou materiais desprovidos de embalagens que permitem a formação de uma unidade de carga maior rígida, compacta, com forma geométrica definida e igual para todos os produtos que, em geral, exigem movimentação mecânica e facilita a superposição na armazenagem, movimentação em almoxarifados e veículos de transporte. Paleta é uma peça que serve de base a mercadorias (conjunto de caixas, amarrados, sacos, etc.), com peso bruto máximo de 1.500kg, constituída de tabuleiro de dimensões 1,1m X 1,1m X 1,4m, aproximadamente, que permite a movimentação por paleteiras e empilhadeiras. *Bags* ou *bigbags* são contentores flexíveis de polipropileno destinadas, principalmente, aos setores de mineração, açucareiro e de fertilizantes. *Bigbox* é uma caixa de madeira utilizada principalmente, para transporte de produtos industriais como autopeças.

**18 - Cargas frigorificadas ou climatizadas (frutos do mar, carnes, frutas, laticínios, flores, etc.)** - não incluir contêineres frigorificados (Código 19) - aquelas que, para conservar suas qualidades essenciais durante o transporte, necessitam ser: refrigeradas, isto é, guardadas sob temperatura fresca constante, acima do grau de congelamento; ou congeladas, ou seja, mantidas sob temperatura abaixo do grau de congelamento. As principais cargas frigorificadas são: carnes, peixes, sucos, hortaliças e frutas.

**19 - Contêineres (*dry cargo* para carga geral seca e *tank* para granéis líquidos e contêineres frigorificados)** - ou "cofre de carga", é um recipiente construído de material resistente, destinado a propiciar o transporte de mercadorias com segurança, inviolabilidade e rapidez, dotado de dispositivos de segurança aduaneira e devendo atender às condições técnicas e de segurança previstas pela legislação nacional e pelas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil. O contêiner deve preencher, entre outros, os seguintes requisitos: a) ter caráter permanente e ser resistente para suportar o seu uso repetido; b) ser projetado de forma a facilitar sua movimentação em uma ou mais modalidades de transporte, sem necessidade de descarregar a mercadoria em pontos intermediários; c) ser provido de dispositivos que assegurem facilidade de sua movimentação particularmente durante a transferência de um veículo para outro, em uma ou mais modalidades de transporte; d) ser projetado de modo a permitir seu fácil enchimento e esvaziamento; e) ter o seu interior facilmente acessível à inspeção aduaneira, sem a existência de locais onde possam ocultar mercadorias. Há, de forma geral, três tipos de contêineres: contêiner para carga geral (*dry cargo*), para granéis líquidos (*tank*) e para cargas perecíveis (*refrigerated*). O mais usado é o para carga geral, também conhecido como contêiner para carga seca. É apresentado principalmente nos tamanhos de 20 pés (usado para cargas pesadas e/ou para locais onde a infra-estrutura para contêineres maiores não é adequada) e de 40 pés (utilizado para cargas volumosas).

**22 - Cargas especiais e de grande porte (grandes compressores, máquinas agrícolas ou de terraplanagem, grandes transformadores, turbinas, rotores, geradores, guindastes, vigas, etc.)** - carga indivisível excedente em peso e dimensões transportada por veículo especial construído com características especiais, tais como: guindastes, pranchas, linhas de eixos *dollies*, vigas, gôndolas, embarcações, etc., que exigem autorização especial das autoridades pertinentes.

**Outros serviços**

**32 - Agenciamento de cargas** - serviço efetuado por pessoal habilitado com conhecimento sobre características / tipos de mercadorias, dos fretes pertinentes, das condições operacionais adequadas à espécie da carga aceite para transporte. O objetivo é a conquista de fretes buscando evitar a sazonalidade de determinados produtos, tais como: café, açúcar, algodão e frutos do mar, que são produtos que obedecem "ciclos/fases de surgimento" ou "colheitas/beneficiamentos".

**33 - Agrupamento e acondicionamento de cargas** - relaciona-se às técnicas de unitização de carga, entre elas a estufagem de contêiner e a paletização.

**36 - Transporte aéreo, aquaviário e/ou ferroviário (executado ou subcontratado pela empresa)** - serviço de transporte multimodal prestado pela empresa cuja atividade principal é o transporte rodoviário. A empresa de transporte rodoviário atua como contratante principal junto ao cliente no país ou no exterior, podendo o serviço ser executado diretamente pela empresa ou através da subcontratação de outra(s) empresa(s) especializada(s).

**Capítulo 05 - EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS** -relacionar os principais países para os quais a empresa realizou exportação de serviços. Considerar fretes contratados no exterior (no caso de transporte internacional).